



ANEXO I

Termo de Referência CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos utilizados para análises de monitoramento do sistema de tratamento de água do SAAE de Itaguara.

2 DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1** As calibrações e manutenções preventivas e/ou corretivas são necessárias para garantir a confiabilidade dos resultados de medição realizados diariamente na Estação de Tratamento de Água e Sistema de Distribuição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara-MG (SAAE).
- 2.2** A garantia de que o equipamento está funcionando de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter a qualidade da água.
- 2.3** Portanto, faz-se necessária a contratação em tela, a fim de manter a confiabilidade das análises realizadas, e assim assegurar a qualidade do processo de tratamento e distribuição da água para consumo humano.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 3.1** A empresa contratada deverá realizar as calibrações e manutenções preventivas e/ou corretivas, nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Geraldo de Oliveira Lima, nº 110, Bairro Alto Santa Cruz, na cidade de Itaguara – MG.
- 3.2** A data para realização das calibrações e manutenções preventivas e/ou corretivas, deverá ser marcada com no mínimo 10 dias de antecedência com a Técnica Química responsável do SAAE – Itaguara, Louise Cinquini Lara.
- 3.3** O laboratório especializado deverá ser pertencente a RBC – Rede Brasileira de Calibração.



- 3.4** O Certificado de Calibração do Espectrofotômetro deverá conter o selo do Inmetro e o número da acreditação. Junto aos Certificados de Calibração dos demais equipamentos, deverá ser anexado uma cópia dos certificados dos padrões utilizados na calibração, a fim de evidenciar a rastreabilidade da medição.
- 3.5** Os Certificados de Calibração devem ser enviados via correio, com os dados da calibração e assinatura do responsável, em até 15 dias a contar da data da realização da calibração.
- 3.6** Os equipamentos os quais deverão ser realizadas calibração e manutenção preventiva e/ou corretiva estão listados abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	Turbidímetro – HACH 2100Q	2
02	Turbidímetro – HACH 2100P	1
03	Espectrofotômetro – HACH DR 3900	1
04	Colorímetro HACH DR 900	1
05	Medidor de pH - HACH pH 31	1
06	Estufa de Cultura Fanem 502	1
07	Autoclave Vertical– AV Plus Phoenix Luferco	1
08	Jar test - Policontrol	1

- 3.7** - A prestação do serviço não inclui o fornecimento de peças; caso seja necessária a substituição/reposição destas, serão adquiridas/custeadas pelo SAAE.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1** O objeto deste termo de referência se enquadra na classificação de serviços comuns, e, após levantamento de seu custo, caso o mesmo se enquadre no limite estabelecido no artigo 24, II, da lei 8666/93, e haja saldo disponível para contratação direta, sugere-se que seja optado por tal modalidade. Do contrário, deverá ser realizado pregão.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO:



- 5.1** A empresa contratada deverá realizar as calibrações e manutenções preventivas/corretiva nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Geraldo de Oliveira Lima, nº 110, Bairro Alto Santa Cruz, na cidade de Itaguara – MG.
- 5.2** O serviço será solicitado por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.
- 5.3** O serviço deverá ser prestado no prazo de 20 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço pelo Contratado, e data de sua realização agendada com no mínimo de 10 dias de antecedência, junto à Química responsável do SAAE – Itaguara/fiscal do contrato, Louise Lara.

6 DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

- 6.1** A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 7.1** O serviço prestado será acompanhado e fiscalizado pela servidora LOUISE CINQUINI LARA, ora designada como fiscal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas e/ou defeitos constatados por ocasião do serviço prestado ou, ainda, comunicará aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.
- 7.2** Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

8 DOS PRAZOS:

- 8.1** A contratada terá o prazo máximo de 20 dias corridos, após o recebimento de Nota de Empenho, para realizar o serviço solicitado; a data de realização deverá ser



agendada com a fiscal do contrato, Louise Cinquini Lara, com no mínimo de 10 dias de antecedência.

9 DO RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega/conclusão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará o serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.3 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi prestado incorretamente, a fiscalização/diretoria do SAAE notificará por escrito a contratada para proceder à regularização.

9.4 Se a contratada não regularizar o serviço em desconformidade com as condições editalícias/nota de empenho, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retida cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

10.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



- 10.4** Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 10.5** Realizar o serviço contratado no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar da data de recebimento do empenho, agendando a data da execução com 10 dias de antecedência.
- 10.6** Apresentar o Certificado de Calibração do Espectrofotômetro, contendo o selo do Inmetro e o número da acreditação. Junto aos Certificados de Calibração dos demais equipamentos, deverá ser anexado uma cópia dos certificados dos padrões utilizado na calibração, a fim de evidenciar a rastreabilidade da medição.
- 10.7** Os Certificados de Calibração devem ser enviados via correio, com os dados da calibração e assinatura do responsável, em até 15 dias corridos a contar da data da realização da calibração.
- 10.8** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
- 10.9** Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 11.2** Definir obrigatoriamente, em todas as solicitações, o detalhamento das especificações dos serviços.
- 11.3** Vistoriar os serviços executados, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- 11.4** Fiscalizar a execução do contrato.
- 11.5** Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

12 DO PAGAMENTO:

- 12.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA.



12.2 O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dado pela Autarquia dos Certificados de Calibração.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

12.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

12.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

12.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.



12.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

14 DO CONTRATO:

14.1 Tendo em vista o valor presumido da contratação, é dispensável a elaboração de instrumento de contrato, pois a emissão do Empenho já formaliza a contratação, conforme artigo 62 da lei 8666/93.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2023, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara, 16 de novembro de 2023.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior pra aprovação.

Lexandre Mateus dos Santos

Operador de ETA

Aprovo, em _____ de _____ de _____

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Cristiane Maria das Dores Freitas
Diretora